ESPAÇO SAÚDE & BEM-ESTAR
CAAMG

Caixa de Assistência dos Advogados de Minas Gerais
Rua Albita, 260 – Cruzeiro – BH / MG
Fone: (31) 2125-6300
www.caamg.org.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA DO ESPAÇO SAÚDE & BEM-ESTAR DA CAA/MG

Regulamenta o uso do Espaço Saúde & Bem-Estar da Caixa de Assistência dos Advogados de Minas Gerais.

Art. 1° - A Caixa de Assistência dos Advogados de Minas Gerais – CAA/MG disponibiliza o Espaço Saúde & Bem-Estar para os (as) Advogados (as) e Estagiários (as) de forma a proporcionar cuidados com a saúde e beleza, com melhores condições de pagamentos para todos os inscritos na OAB/MG.

Art. 2° - O espaço conta com 07 (sete) especialidades de saúde e bem-estar, com valores accessíveis e pagamento facilitado, funcionando de segunda-feira à sexta-feira de 08:00 às 18:00hrs.

Art. 3º - As especialidades e serviços oferecidos no Espaço Saúde & Bem-Estar são:

I – Acupuntura: Terapia milenar de origem chinesa, que consiste na aplicação de agulhas bem finas em pontos específicos do corpo, para melhorar a imunidade e ajudar no tratamento de problemas emocionais e, até, de algumas doenças físicas como sinusite, asma, enxaqueca ou artrite.

II – Fisioterapia: Atua nos distúrbios dos sistemas do corpo humano com a função de avaliar, diagnosticar e tratar as alterações de ordem cinético funcionais que podem ser de ordem e origem traumática genéticas ou por doença adquiridas.

III – Manicure/Pedicure: Tratamento cosmético para a beleza das unhas (mãos e pés).

IV – Massagens com modalidades específicas (relaxante, modeladora, desportiva, drenagem linfática corporal, drenagem linfática para gestantes e shiatsu).

V – Pilates: Método composto por exercícios físicos e alongamentos que utilizam o peso do próprio corpo na sua execução. Indicado para o bem-estar, reabilitação e condicionamento físico em geral.

Caixa de Assistência dos Advogados de Minas Gerais
Rua Albita, 260 – Cruzeiro – BH / MG
Fone: (31) 2125-6300
www.caamg.org.br

VI – Nutricionista: Atua na prevenção, promoção e recuperação da saúde humana, planejando, executando e avaliando ações baseadas nos conhecimentos da ciência da nutrição e alimentação.

VII – Sala de estar: Espaço otimizado em uma área calma e tranquila, com total privacidade, com a finalidade de promover conforto enquanto aguarda atendimento para os procedimentos.

Art. 4° - Podem fazer uso do Espaço Saúde e Bem-estar, bem como, tratamentos ofertados com valores acessíveis, desde que hajam horários disponíveis e com prévio agendamento, os (as) Advogados (as) e Estagiários (as) inscritos na OAB/MG que se encontrem em dia com o pagamento das anuidades e taxas cobradas pela entidade e funcionários (as) da OAB/MG e CAA/MG.

Art. 5º - O uso do espaço, bem como tratamentos ofertados, não se implica a familiares e dependentes de advogados (as) e ou de funcionários (as).

Art. 6° - Os procedimentos ofertados pelo Espaço Saúde & Bem-estar deverão ser previamente agendados pelos usuários e colaboradores da OAB e CAA, por meio do WhatsApp, telefone ou pessoalmente, de acordo com a disponibilidade, sendo necessário para o agendamento as seguintes informações: nome, CPF, telefone, e-mail, data nascimento

Art. 7º - O espaço poderá ser reservado para utilização interna da CAAMG, devendo neste caso haver o cancelamento prévio de procedimentos agendados, com pelo menos 24 horas de antecedência, podendo os mesmos serem remarcados de acordo com a disponibilidade da agenda.

Art. 8º - Incumbe aos usuários comunicar previamente em casos de cancelamentos e ou remarcação de consultas, com pelo menos 24 horas de antecedência do horário agendado.

Art. 9º - Em caso de não comparecimento para realização do procedimento agendado, sem que tenha avido o cancelamento prévio nos termos do artigo anterior, através do WhatsApp, telefone ou pessoalmente, a remarcação será permitida somente após 15 dias, mediante a disponibilidade de datas e horários.

Art. 10 - Os usuários deverão se apresentar e se identificar com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário agendado na recepção do Espaço Saúde & Bem-Estar, para que o pagamento seja efetuado antes da realização procedimento.

Caixa de Assistência dos Advogados de Minas Gerais
Rua Albita, 260 – Cruzeiro – BH / MG
Fone: (31) 2125-6300
www.caamg.org.br

Art. 11 - Caso o usuário não confirme devidamente seu agendamento, em até 2 horas antecedentes ao horário marcado, o agendamento será automaticamente cancelado, liberando o respectivo horário na agenda.

Art. 12 - Os procedimentos ofertados pelo espaço poderão ser agendados **sem limites,** desde que obedecidas as seguintes regras:

I – Havendo disponibilidade no horário desejado.

II - Para os colaboradores da CAA/MG e OAB/MG, estão disponíveis apenas os serviços de Manicure/Pedicure e Acupuntura, podendo agendar apenas de segunda à quarta-feira, desde que não prejudique em sua jornada de trabalho.

III - Para realização de procedimentos na quinta-feira e na sexta-feira, somente advogados (as) e estagiários (as) poderão agendar, bloqueado atendimento para os colaboradores nesses dias.

IV - Para os serviços de manicure/pedicure e acupuntura, de segunda-feira à quarta-feira, os advogados (as) e estagiários (as) não terão prioridade, sendo vedado desmarcar o atendimento de colaborador que realizou o agendamento prévio para os referidos dias, para inclusão de advogados (as) e estagiários (as) no referido horário.

V - Incumbe ao Coordenador de cada setor da CAAMG, organizar com seu colaborador os horários de utilização do espaço.

VI - O agendamento deverá ser realizado com antecedência, de acordo com a disponibilidade de data e horário para realização dos procedimentos ofertados, na data e horário desejado pelo usuário.

VII - Os serviços de manicure/pedicure oferecido, se limita a cutilagem, lixa comum e esmaltação, vedando os procedimentos de lixa e corte em unhas de gel, fibra, acrílica ou postiça; decorações e francesa; e desencrave de unhas.

VIII - Serão tolerados apenas 10 (dez) minutos de atraso para o serviço de manicure/pedicure, sendo que ultrapassada a tolerância no serviço de manicure/pedicure, o mesmo será automaticamente cancelado. Para os demais procedimentos, havendo atraso, o procedimento

Caixa de Assistência dos Advogados de Minas Gerais
Rua Albita, 260 – Cruzeiro – BH / MG
Fone: (31) 2125-6300
www.caamg.org.br

poderá ser realizado mediante o pagamento do valor integral, todavia, a sessão terá o tempo reduzido proporcional ao atraso.

Art. 13 - Para todos os procedimentos oferecidos pelo espaço, é necessário que os usuários estejam atentos quanto a instruções para realização de cada procedimento, os quais existem particularidades que podem causar transtornos, sendo de total responsabilidade do usuário seguir minuciosamente cada instrução e orientação fornecida pelo profissional responsável pelo atendimento.

Art. 14 - Quando do agendamento, o usuário declara possuir ciência do procedimento a ser realizado, eximindo a CAA/MG de quaisquer eventos fortuitos ou lesões que os acometerem, e autorizam o uso de sua imagem, assim como familiares e amigos, para fins de divulgação do evento, por fotos, vídeos e entrevistas em qualquer meio de comunicação, sem geração de ônus para a CAAMG, mídia e patrocinadores.

Art. 15 - Instruções e suporte jurídico com a utilização do PJE, não são ofertados pelo espaço Saúde & Bem-Estar, devendo o mesmo direcionar-se as unidades dos Escritórios Compartilhados da CAAMG, e solicitar auxílio do setor responsável pelo PJE para obtenção do suporte devido.

Art. 16 - É vedado aos (as) Advogados (as):

I - A escolha dos profissionais com base em afinidade por parte dos usuários e colaboradores da OAB e CAA para a realização de procedimentos, devendo o agendamento ser efetuado conforme a disponibilidade dos prestadores de serviço.

II - Atendimento de clientes, realização de audiências e/ou reuniões, seja presencial ou *online* dentro do espaço Saúde & Bem-Estar.

III - A utilização do espaço de convivência e/ou a recepção para estudos, trabalhos ou atividades similares.

IV - O consumo de alimentos, exceto no espaço de convivência, exclusivamente quando os alimentos forem oferecidos pela CAAMG.

V - Deixar documentos e/ou objetos na unidade, seja para guardar ou entregar a terceiros.

Caixa de Assistência dos Advogados de Minas Gerais
Rua Albita, 260 – Cruzeiro – BH / MG
Fone: (31) 2125-6300
www.caamg.org.br

VI - Utilizar a logomarca da Caixa de Assistência dos Advogados em qualquer documento de uso próprio.

VII - Realizar ou receber ligações telefônicas através do telefone do Espaço Saúde & Bem-Estar.

VIII - Deixar seus pertences nas dependências do espaço, sendo de responsabilidade exclusiva dos usuários a guarda de seus pertences.

IX - Utilizar o espaço para venda de quaisquer produtos e/ou serviços.

X - O uso de qualquer tipo de aparelho sonoro, incluindo o celular no modo alto-falante.

XI - Acompanhantes durante a realização dos procedimentos elencados nos incisos I a VI do artigo 3º desta Instrução, podendo no que tange aos atendimentos de Nutricionista estarem na presença de 01(um) acompanhante, podendo assistir à consulta pelo profissional;

XII - O uso de notebooks e/ou realização de reuniões no espaço de convivência.

Parágrafo Primeiro: O descumprimento das vedações dispostas neste regulamento, importará à suspensão do uso pelo período de 15 (quinze) dias e, em caso de reincidência, a perda do direito de uso dos serviços do Espaço Saúde & Bem-Estar.

Parágrafo Segundo: O descumprimento de quaisquer das normas aqui estabelecidas sujeitará o infrator, às penas de advertência, suspensão e perda do direito de uso aplicadas de acordo com o poder discricionário da Diretoria da CAA/MG.

Art. 17 - Os casos omissos na presente Instrução Normativa, serão deliberados, individualmente, pela Diretoria da CAA/MG

Art. 18 - As disposições constantes desta Instrução Normativa entram em vigor a partir de 21 de maio de 2024.

CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DE MINAS GERAIS